LEI Nº 3.026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020

Prorroga Prazo para Construção em Terrenos Doados pelo Município de Monte Alegre de Minas

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para satisfazer o encargo de construção em lotes doados pelo município ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2.022.

Art. 2º. O prazo previsto no art. 1º é cabível para as doações de lotes realizadas até entrar em vigor a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:
23 / 12 / 2020
Matrícula: 2905

34 3283-0500
www.montealegre.mg.gov.br
Rua Jair Mota Mendonça, 01, B. Petrópolis, CEP 38475-000